	Tipo do Documento:	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Código:	PRSA	
	Título do Documento	POLÍTICA DE RISCO SÓCIO AMBIENTAL	Revisão:	02	Página:

ÍNDICE

1. Introdução
2. Das Definições
3. Atividades e Operações sujeitas ao gerenciamento do Risco Sócio Ambiental
4. Estrutura
5. Atividades sujeitas ao gerenciamento do Risco Sócio Ambiental
6. Operações sujeitas ao gerenciamento do Risco Sócio Ambiental
7. Gerenciamento do Risco Sócio Ambiental
8. Registro das Perdas decorrentes de questões Sócio Ambientais
9. Clausulas a serem inseridas em futuros contratos a serem celebrados com a PARMETAL DTVM
10. Atualização da Ficha Cadastral e a “DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM OS PADRÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL” (DPPR).
11. Divulgação
12. Revisão

h

	Tipo do Documento:	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Código:	PRSA
	Título do Documento	POLÍTICA DE RISCO SÓCIO AMBIENTAL	Revisão:	02

1. Introdução

Esta política é concebida com base no advento da Resolução 4327/14 do Banco Central do Brasil que dispõe sobre a implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental (PRSA) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Nossa PRSA é elaborada seguindo os seguintes princípios:

- I - Relevância: o grau de exposição ao risco socioambiental das atividades e das operações da instituição; e
- II - Proporcionalidade: a compatibilidade da PRSA com a natureza da instituição e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros.

Esta revisão 02 se deve pelo motivo de a instituição verificar, durante realização realizada com o departamento de FINANCEIRO E DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, nada data de 10/12/2018 ter verificado a necessidade das seguintes adequações:

- I – Incluir um termo de declaração, denominado “**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM OS PADRÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL (DCPR)**” a ser usado nos casos em que não é possível incluir as cláusulas previstas no capítulo 9, previsto agora no capítulo 10 desta política;
- II – Adequar o Inciso I do Capítulo 5, que tratava da necessidade de se verificar, nas unidades responsáveis pela fundição de ouro, os índices de emissão de gases. Esta medida era de difícil cumprimento por não existirem os meios de medição em diversos municípios. Também não estava claro se a medida deveria ser cumprida também nas unidades de responsabilidades de terceiros (PCOs contratados). Assim sendo o novo inciso I do capítulo 5 estará prevendo apenas a necessidade de medida atenuante na emissão dos gases e que o monitoramento deverá ser realizado por todas as unidades (inclusive PCOs terceirizados) que realizarem a fundição.
- III – Adequar o Inciso III do Capítulo 5, que tratava da gestão dos resíduos, mas não especificava os parâmetros. Nesta atualização o referido inciso é complementado fazendo menção de que o objetivo é adequar ao previsto pela legislação municipal do localidade onde se encontra cada uma das unidades.
- IV – Melhorar descrição dos procedimentos descritos no capítulo 7.

2. Das Definições

Para os efeitos desta PRSA, os termos indicados abaixo, terão o seguinte significado:

Partes interessadas: empregados, clientes e usuários dos produtos e serviços oferecidos pela PARMETAL DTVM.

Atividades: processos e práticas internas da PARMETAL DTVM, que possam causar impacto socioambiental, não se confundindo com operações ou serviços financeiros;

	Tipo do Documento:	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Código:	PRSA
	Título do Documento	POLÍTICA DE RISCO SÓCIO AMBIENTAL	Revisão:	02

Operações: operações financeiras identificadas como sendo passíveis de análise de aspectos socioambientais pela PARMETAL DTVM, definidas com base na metodologia descrita no Capítulo 3.

3. Atividades e Operações sujeitas ao gerenciamento do Risco Sócio Ambiental

Em relação as atividades da instituição sujeitas ao gerenciamento do Risco Sócio Ambiental, se adotara o gerenciamento daquelas atividades que a PARMETAL DTVM considera estar apta a monitorar, pela sua relevância e/ou possibilidade. As mesmas estarão descritas no capítulo 5.

No tocante a operações financeiras, para identificação daquelas sujeitas à análise de aspectos socioambientais, a PARMETAL DTVM adota método que considera sua capacidade de identificar previamente a finalidade da utilização dos recursos pela contraparte e observar aquelas que, por exigência legal, requeiram análise de aspectos socioambientais.

Não serão passíveis de análise socioambiental as operações financeiras cuja natureza inviabilize que PARMETAL DTVM identifique previamente a finalidade da utilização dos recursos pela contraparte. Os critérios estão definidos no Capítulo 6.


4. Estrutura

A PARMETAL DTVM possui estrutura de governança compatível com o seu porte, para dar tratamento adequado às questões socioambientais, proporcionalmente à exposição ao seu risco e garantir a integração das Políticas. Para isso:

- a) A atividade de monitoramento e desenvolvida pelo departamento de *Gerenciamento de Riscos*, vinculado à área Financeira e de Gerenciamento de Riscos;
- b) A responsabilidade pelo cumprimento desta política será atribuída ao Diretor Financeiro e de Gerenciamento de Riscos, JULIO CESAR BERANGER, depois que seu nome for devidamente homologado pelo Banco Central do Brasil. Atualmente a responsabilidade recai para o atual diretor presidente, VALDEMIR DE MELO JUNIOR;
- c) A aplicação desta política seguirá um processo que estimula a melhoria contínua e promove a verificação de aderência, incluindo a adequação e integração das normas internas às diretrizes aqui estabelecidas;
- d) Esta política é verificada e avaliada pela Auditoria Interna;

5. Atividades sujeitas ao gerenciamento do Risco Sócio Ambiental

A instituição deve verificar e gerenciar as seguintes atividades:

	Tipo do Documento: POLÍTICA INSTITUCIONAL	Código: PRSA	
	Título do Documento: POLÍTICA DE RISCO SÓCIO AMBIENTAL	Revisão: 02	Página: 5 de 8

I – A existência de medida atenuante (equipamento) para realizar a lavagem dos gases expelidos durante o processo de fundição, nas unidades que realizarem o processo (inclusive PCOs terceirizados). A(s) medida(s) atenuante(s) deverão ser evidenciadas através de fotos e/ou documentos.

II - A eficiência no consumo de energia e de recursos naturais (Ex. Consumo de Água);

III - a gestão adequada de resíduos sólidos, com fins de verificar a obediência à legislação municipal que trata do assunto;

IV - Aspectos relacionados ao trabalho análogo a escravo, infantil e à exploração sexual;

V - Os aspectos socioambientais nos processos de contratação de fornecedores e prestadores de serviços.

6. Operações sujeitas ao gerenciamento do Risco Sócio Ambiental

Em primeiro lugar, as operações realizadas pela PARMETAL DTVM já são monitoradas pelo seu departamento de Compliance a fim de evitar/bloquear qualquer aquisição de ouro de origem mineral, sem a devida Permissão de Lavra Garimpeiro (PLG), Concessão de Lavra ou Guia de Utilização (GU), concedidos pela Agência Nacional da Mineração e/ou Ministério de Minas e Energia.

Ainda assim, a PARMETAL DTVM determinou que, suplementarmente, estarão sujeitas ao gerenciamento do risco socioambiental as seguintes operações:

- a) Operações executadas com clientes que foram identificados como sendo de risco sócio ambiental, em virtude das informações que foram inseridas, por ele próprio, em seu formulário de cadastro;
- b) VENDA DE OURO, na quantidade superior a 10.000 g/mês, para indústria de joias; caso em que a instituição procurara verificar se o adquirente possui *Licença Operacional* concedida por órgão do Meio Ambiente, se não está respondendo por qualquer processo de crime ambiental e se não está respondendo por processo em que é acusado de empregar pessoas em condições análogas a de escravo.
- c) AQUISICAO DE OURO, na quantidade superior a 5.000 g/mês, proveniente de mineração. Caso em que a instituição procurara verificar se o vendedor possui *Licença Operacional* concedida por órgão do Meio Ambiente, se não está respondendo por qualquer processo de crime ambiental, e se não está respondendo por processo em que é acusado de empregar pessoas em condições análogas a de escravo.

7. Gerenciamento do Risco Sócio Ambiental

Risco Socioambiental é a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes de danos socioambientais, os quais são considerados como um componente das diversas modalidades de risco a que a PARMETAL DTVM está exposta.

	Tipo do Documento:	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Código: PRSA
	Título do Documento	POLÍTICA DE RISCO SÓCIO AMBIENTAL	Revisão: 02 Página: 6 de 8

Existem rotinas e procedimentos para identificar, avaliar, gerenciar e mitigar os riscos socioambientais das operações e atividades prioritizadas, as quais são definidas a partir dos princípios da Relevância e Proporcionalidade.

A identificação ocorre, se depois que aplicar os critérios dos definidos nos capítulos 5 e 6, se verificar um caso concreto. Uma vez identificado, este caso segue para uma planilha de controle, para que a instituição possa fazer a sua avaliação, gerenciamento e mitigação, constante.

Em relação ao risco de se manter relacionamento comercial com cliente, parceiro (correspondente de câmbio e PCOs) em função das identificações obtidas pelo departamento, o gerente responsável elaborará uma **ANÁLISE DE VIABILIDADE DE RELACIONAMENTO EM FUNÇÃO DO RISCO SOCIO AMBIENTAL ENCONTRADO (AVR-PRSA)**. O referido documento será preenchido pelo departamento sempre que este necessitar de um parecer da diretoria, quanto à ação a ser tomada. Poderão ser tomadas as seguintes ações: 1) SUSPENDER O RELACIONAMENTO ATÉ A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS; QUANDO DEVERÁ HAVER UMA NOVA ANÁLISE; 2) FINALIZAR O RELACIONAMENTO, DEPOIS QUE ENCONTRAR UM NOVO PARCEIRO (CORRESPONDENTE/PCO) OU PRESTADOR DE SERVIÇOS QUE POSSA SUBSTITUIR NAS FUNÇÕES DESENVOLVIDAS; 3) FINALIZAR O RELACIONAMENTO DE IMEDIATO, NÃO BUSCANDO A SUBSTITUIÇÃO NAS FUNÇÕES POR OUTRO PARCEIRO (CORRESPONDENTE/PCO) OU PRESTADOR DE SERVIÇOS; 4) FINALIZAR O RELACIONAMENTO DE IMEDIATO COM O CLIENTE; 5) MANTER O RELACIONAMENTO, com a exposição de motivos.

8. Registro das Perdas decorrentes de questões Sócio Ambientais

A PARMETAL DTVM registrará os dados referentes às perdas que decorram de questões socioambientais pelo período mínimo de 5 (cinco) anos contados da sua identificação. Para isso, o registro incluirá o valor estimado da perda decorrente de questão socioambiental, a natureza da ação/processo administrativo, o local da tramitação e o objeto da lide (questionamento administrativo/jurídico)

9. Cláusulas a serem inseridas em futuros contratos a serem celebrados com a PARMETAL DTVM

A PARMETAL DTVM adaptará seus atuais contratos, para que se incluam as seguintes cláusulas:

- I - A obrigação de a contraparte observar a legislação ambiental aplicável;
- II - A obrigação de a contraparte observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
- III - A faculdade de a PARMETAL DTVM antecipar o vencimento da operação, de suspender/paralisar operações nos casos de cassação da licença ambiental, quando aplicável, e de sentença condenatória

	Tipo do Documento: POLÍTICA INSTITUCIONAL	Código: PRSA	
	Título do Documento POLÍTICA DE RISCO SÓCIO AMBIENTAL	Revisão: 02	Página: 7 de 8

transitada em julgado, em razão de prática, pela contraparte, de atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente;

IV - A obrigação de a contraparte monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da realização de operações com a PARMETAL DTVM;

V - A obrigação de a contraparte monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil.

VI - Que o imóvel objeto da garantia ou onde exerce atividade não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidas pela autoridade competente;

VII – Que a PARMETAL DTVM possui a faculdade antecipar operação ou exigir a substituição da garantia se, durante a vigência do contrato, for constatado, pela autoridade competente, que o imóvel objeto da garantia: (i) possui restrição ao uso, incluindo restrições relacionadas a parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico, paleontológico e histórico, ou que o tomador não cumpre exigências estabelecidas pelo órgão competente; (ii) está localizado em terras de ocupação indígena e quilombola e unidades de conservação, assim definidas pela autoridade competente.

10. Atualização da Ficha Cadastral e a “DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM OS PADRÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL” (DPPR).

Em qualquer formulário de cadastro deverá haver a solicitação de informações quanto a possibilidade de risco sócio ambiental para a instituição.

Em relação ao que se prevê no capítulo 9 desta política, a instituição verificou que existem diversos casos em que não se consegue fazer a referida inclusão de cláusulas, já que a formulação do contrato parte de terceiros que não aceitam mudar o seu padrão. Desta forma, a instituição instituiu uma declaração, denominada “DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM OS PADRÕES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL” (DPPR), para fazer uso nos casos em que não for atender o capítulo 9, como medida de contingência.

11. Divulgação

A divulgação desta política ocorrera através do site da instituição.

	Tipo do Documento:	POLÍTICA INSTITUCIONAL	Código:	PRSA
	Título do Documento	POLÍTICA DE RISCO SÓCIO AMBIENTAL	Revisão:	02

12. Revisão

A PRSA deve ser objeto de avaliação e revisão em cada período de cinco anos, ou sempre que ocorrer mudanças legais, regulamentares e de mercado.

A PARMETAL DTVM estimula a participação das partes interessadas no processo de elaboração da política a ser revisada, para tanto aceita sugestões no e-mail: prsa@parmetal.com.br .

O departamento de *Gerenciamento dos Riscos*, documenta sugestões e melhorias, para que ao final ocorra a aprovação por parte da diretoria.

